



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

LICITAÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 956/2020 - APMC

EDITAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – APMC

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/APMC**, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, no bairro de Jaraguá, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.040.345/0003-52, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria APMC nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PRESENCIAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e local abaixo designados, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.983/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) e alterações, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos além das condições e exigências constantes deste instrumento convocatório, cuja despesa foi autorizada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 231/2021, em sua 1696ª Reunião, datada em 25/03/2021 e Proposição DTC nº 013/2021, assinada em 22/03/2021, vinculado a 1ª Chamada do edital da licitação presencial 11/2021, da APMC.

LOCAL: Sede da APMC, na Rua Sá e Albuquerque, S/Nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/12/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (hora local)

Telefone: (82) 2121-2500

E-mail: licitacaoapmc@gmail.com

– Edital e seus anexos disponíveis no site: licitacaoapmc@gmail.com

Atenção: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/AL - APMC**, conforme Especificações Técnicas (Termo de Referência) e demais Anexos constantes deste Edital.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificações Técnicas e Execução dos Projetos
ANEXO I-A	Matriz de Riscos
ANEXO I-B	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS N16647
ANEXO I-C	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS N16681
ANEXO II	Planilha Orçamentária Resumida
ANEXO III	Planilha Orçamentária Síntese
ANEXO IV	Planilha Orçamentária Analítica
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI	Composição Analítica de BDI
ANEXO VII	Desenhos Técnicos
ANEXO VIII	Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Conhecimento
ANEXO X	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impedidor
ANEXO XI	Modelo de Declaração Quanto ao Menor
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental
ANEXO XIV	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO XV	Modelo de Atestado de Visita Técnica

2.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, tacitamente farão parte integrante do Termo de Contrato, independente de transcrição expressa.

2.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (**doze**) meses, conforme etapas previstas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

- 3.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2. A participação na licitação demonstra tacitamente o perfeito conhecimento pelo licitante de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário:
- 3.3.1. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a APMC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.3.2. Empresa declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.3.3. Empresa em processo de falência ou concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 3.3.5. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 3.3.6. Empresa suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 3.3.7. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.3.8. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.3.9. Empresa cujo administrador seja sócio de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.3.10. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.3.11. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.3.12. Empresa que estiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 3.3.13. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
 - 3.3.14. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
 - 3.3.15. Empresas distintas, por meio de um único representante.
 - 3.3.16. Servidor ou dirigente de Órgão Público quer como pessoa física ou integrante de pessoa jurídica.
 - 3.3.17. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:
 - a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - b) de pessoa jurídica que participe de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - d) A elaboração do projeto Executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.
 - e) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as letras b e c do item 3.4.17 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.
 - f) Para fins do disposto no item 3.4.17, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - g) O disposto na letra do artigo anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.
 - 3.3.18. Também estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa a quele que:
 - a) contratar próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) que apresente em seus quadros societários quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
 - 3.3.19. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU e/ou do Tribunal de Contas União;
- 3.4. SUB-EMPREITADA: A CONTRATADA, não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, a critério da CONTRATANTE mantida, porém a sua responsabilidade.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 4.2. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail licitacaoapmc@gmail.com informando o número da licitação indicada no edital. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 4.3. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Nos termos do Art. 87, §1º, da Lei nº 13.303/16, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame para abertura da sessão pública (envelopes de habilitação), qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição a ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cpl@APMC.com.br, devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da APMC.
- 4.5. Fica assegurado à APMC o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/16;
 - b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e
 - c) Adiar a data da abertura da licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

- 5.1. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participá-las fases deste procedimento licitatório. Esse representante deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos necessários à participação no certame.
- 5.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja para manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da licitante no certame.
- 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;
 - b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e oferecer recursos ou abrir mão de prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - b.1) O instrumento que outorga poderes ao representante deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto, com suas alterações, também, devidamente autenticado em cartório competente ou conferido diante do original por qualquer membro da comissão permanente de licitação.
- 5.2.2. Nos casos previstos no subitem 5.2.1, será necessária a apresentação, concomitante do original, da Cédula de Identidade RG, Identidade Profissional expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.2.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.
- 5.2.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, até a Sessão de abertura do certame;
- 5.2.5. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 6.1. Na data, hora e local especificados, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, denominados Envelopes 1 e 2, conforme a seguir especificado:
- Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação (uma via)
 - Envelope nº 2 – Proposta de Preços (uma via)
- 6.2. Os envelopes obrigatoriamente opacos e sem possibilidade de leitura do seu conteúdo, serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constando na sua face, clara e visivelmente, o nome do licitante, a designação (1 ou 2) do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.
- 6.3. Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEÍÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ordem crescente, apresentando um índice e no final um termo de encerramento assinado pelo representante legal da licitante ou seu procurador legalmente constituído, indicando o número total de folhas, devendo conter na capa a numeração do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e do respectivo processo licitatório.

6.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei brasileira, pela respectiva tradução para o vernáculo, feita por Tradutor Público Juramentado e revisto das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira para sua aceitação e tramitação no Serviço Público do Brasil.

6.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão não aceitará, de forma alguma, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos licitantes, salvo os esclarecimentos complementares que eventualmente forem diligenciados e solicitados pela CPL, em conformidade com a Lei nº 13.303/16.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos relacionados neste item 7 deverão ser entregues em um único envelope individual, devidamente lacrado e rubricado, escrito em sua parte externa os dados abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEÍÓ – APMC/CODERN

ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

(Razão Social/CNPJ/Endereço Completo/ E-mails/Telefones do Proponente)

7.2. Documentos para Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração e/ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

7.2.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles foram sendo designados.

7.2.1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

7.3. Documentos apresentados na sessão de abertura:

7.3.1. A documentação de habilitação exigida no edital e apresentada na sessão de abertura, deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes a Sessão, os quais serão juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

7.3.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade grave constatada quando da análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada, diligências e complementações necessárias, quando for o caso.

7.3.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos na documentação de habilitação, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto nos casos previstos em lei.

7.3.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas complementares, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão do julgamento da habilitação dar-se-á em Sessão convocada previamente, mediante comunicação formal ou publicação no Diário Oficial da União.

7.4. Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.4.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. Documentos para Qualificação Técnica:

7.5.1. **Certidão de registro ou inscrição** do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante;

7.5.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico profissional de nível superior em engenharia, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação, condição que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitado, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, relativa à execução, em características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC

EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

7.5.2.1. A comprovação de que o profissional qualificado e legalmente habilitado faz parte do quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Contrato social atualizado (cópia autenticada), em se tratando de sócio da empresa;
- b) No caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- c) No caso de prestador de serviço, sem vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, de termo de compromisso ou de contrato civil de prestação de serviço, assinados e com o devido reconhecimento de firma das respectivas assinaturas, compatível com as necessidades do objeto desta licitação;
- d) O Responsável Técnico da licitante deverá ser profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente;
- e) O Responsável Técnico deverá apresentar atestados técnicos reconhecidos pelo conselho de classe competente por trabalho realizado semelhante em características ao objeto ora licitado.

7.5.3. **Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional:** Até a data estabelecida para a abertura do certame, a licitante comprovará essa capacitação por meio de Declaração (ões), Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando ter esta executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes as descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) – Anexo I deste Edital

7.5.4. **Da exigência de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

- 7.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada de prova de regularidade da mesma.
- 7.5.4.2. Declaração expressa do licitante que tem pleno conhecimento do objeto da presente licitação, e que se submete integral e irremediavelmente a todas as exigências deste Termo de Referência.
- 7.5.4.3. Currículo do Responsável Técnico contendo suas qualificações e em especial as experiências como Responsável Técnico.
- 7.5.4.4. Comprovante atestando que a empresa licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de Projeto Contra Incêndio e Pânico em outros órgãos de Administração Pública.
- 7.5.4.5. Declaração expressa do licitante de que possui equipe técnica qualificada para elaboração do serviço, objeto deste Termo de Referência.

7.5.5. A licitante deverá indicar a composição de sua equipe, função e formações

7.5.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:** É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

7.5.6.1. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participando certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação;

7.5.6.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente);

7.5.6.3. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas;

7.5.6.4. **A APMC fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO;**

7.5.6.5. A solicitação de Visita Técnica deverá ser feita junto a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca- GERTAB, através TELEFONE (84)3332-2399/3332-2168 ou do endereço de e-mail: gertab@APMC.com.br.

7.5.6.6. **O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, uma vez que o Acórdão 409/2006 – TCU/Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. NESSE CASO, AO INVÉS DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, O LICITANTE DEVE ANEXAR AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EM QUE EXPRESSA O DECLÍNIO DO DIREITO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA E O SEU CONHECIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO LOCAL;**

7.5.6.7. A apresentação dessa declaração isenta a APMC de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local de execução da obra/serviço;

7.5.7. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições dos serviços e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta, de acordo com o Anexo IX do Edital.

7.5.8. As certidões ou atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do(s) profissional(is) ou da empresa, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes e similares as do objeto pretendidos na presente licitação;

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.6.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

7.6.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;

7.7. **Outros Documentos de habilitação:**

7.7.1. **Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho do menor, em papel timbrado da proponente, conforme modelo do Anexo XI do Edital, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa;**

7.7.2. **Declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme**



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

modelo do **Anexo IX do Edital**.

7.7.3. **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **Anexo X do Edital**.

7.7.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **Anexo XII do Edital**;

7.7.5. **Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental**, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **Anexo XIII do Edital**;

7.7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, antes do prazo estabelecido para a abertura do certame, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.8. A licitante vencedora deverá se manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e determinadas em seu edital e anexos;

7.9. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

7.10. **ATENÇÃO:** Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir de janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/CODERN

ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

(Razão Social/CNPJ/Endereço Completo/ E-mails/Telefones do Proponente)

8.1.1. Deve ser apresentada mediante Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VIII do Edital, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para tal fim, mencionando a modalidade, o número da licitação e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF);

8.1.3. Conter na Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo VIII do Edital), declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.3.1. Os custos de mão-de-obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coleto, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas;

8.1.4. No caso de Consórcio, quando permitida sua participação, os dados de cada um dos componentes;

8.1.5. Informar os dados bancários para pagamento: nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta corrente;

8.1.6. Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.7. A empresa deverá apresentar a proposta contendo como anexos:

a) Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$);

b) A composição dos preços unitários para todos os itens e subitens discriminados, incluindo insumos básicos (mão-de-obra, equipamentos e materiais), tributos, encargos e todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas;

8.1.8. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas, tais como mão-de-obra, seguros em geral, softwares, treinamento de pessoal, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços fixos irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. Os trabalhos referentes à licitação e ao seu julgamento caberão a Comissão Permanente de Licitação, designada pela APMC.

9.1.2. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas de todas as Sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

9.1.3. Poderão estar presentes às Sessões de licitação mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

a vamente de cada Sessão. Nestas Sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um sócio, diretor, gerente ou equivalente ou ainda por Procurador, este munido da respectiva procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório competente, desconsiderando, nas Sessões, manifestos de pessoas sem a documentação supra requerida.

9.1.4. A convocação dos interessados para as sessões subsequentes à primeira será feita através de publicação no Diário Oficial da União, independente de envio de correspondência via fax ou e-mail.

9.1.5. O resultado das duas fases desta licitação será publicado **na Seção 3 do Diário Oficial da União - DOU**. Estas publicações oficiais consistirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

9.1.6. A imitação, na Sessão, dos atos referidos no item anterior, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e pedido de reconsideração, se presentes todos os representantes devidamente credenciados no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, dispensando a publicação no Diário Oficial da União - DOU, em face do princípio da economicidade, da publicidade e da ciência efetiva.

9.2. Procedimentos Iniciais:

9.2.1. No local, dia e hora indicados no caput deste Edital, os licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados através de procuração pública ou particular devidamente com firma reconhecida em cartório competente com poderes específicos para representar a empresa na presente licitação, deverão apresentar-se para a Sessão pública e entregarão os Envelopes 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto nos itens 6 a 8 acima.

9.2.2. Nesta mesma Sessão a CPL receberá os documentos de identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 5 acima.

9.2.3. Após o credenciamento dos representantes das licitantes a CPL procederá à abertura dos Envelopes nº 01, podendo as documentações neles contidas serem examinadas por todos os representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a CPL.

9.2.4. Os Envelopes nº 02 permanecerão fechados e serão rubricados várias vezes ao longo dos lacres por todos os representantes credenciados e pela Comissão de Licitação, visando resguardar a inviolabilidade dos mesmos até a data e hora estabelecidas para a sua abertura e serão mantidos sob guarda desta última.

9.2.5. Será lavrada ata de recebimento e abertura dos Envelopes 01 e 02, pela Comissão Permanente de Licitação cujos representantes legais das empresas licitantes serão convidados a assiná-la.

9.3. Avaliação da Documentação de Habilitação – Envelope nº 01:

9.3.1. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 7 acima, onde serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente a essas condições, procedendo-se à habilitação ou inabilitação e a publicação do resultado de fase no Diário Oficial da União, Seção 3.

9.3.2. Caso a Comissão de Licitação, após o exame da documentação apresentada, conseguir chegar na mesma Sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso e ao respectivo prazo, a Comissão poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes 02, devolvendo os respectivos envelopes daqueles licitantes eventualmente inabilitados.

9.3.3. Não ocorrendo renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.4. Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão convocará os interessados para a Sessão pública de abertura dos Envelopes 02, através de publicação no Diário Oficial da União e facultativamente via e-mail aos licitantes, ou ainda através de comunicação direta na Sessão de abertura do certame, a todos os representantes presentes e devidamente credenciados, podendo em seguida passar para a fase de abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.5. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

9.3.6. A CPL caso julgue necessário, se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões e atestações para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.3.7. Quando todas as licitantes foram inabilitadas, poderá a CPL fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação sanadora da situação que deu causa a inabilitação.

9.4. Da Avaliação das Propostas de Preço - Envelope nº 02:

9.4.1. No local, dia e hora marcados, a CPL colocará à disposição dos licitantes presentes os Envelopes 02 (propostas de preços) e após constatada por todos os licitantes a integridade dos mesmos, serão devolvidos os dos licitantes inabilitados (se presentes) e abertos os dos demais habilitados, de modo que os valores globais propostos serão lidos em voz alta e as Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com todos os membros da CPL presentes à Sessão.

9.4.2. Será lavrada ata da Sessão de abertura dos Envelopes 02 pela Comissão de Licitação, sendo os representantes das licitantes convidados a assinar a Ata.

9.4.3. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital ou conter rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.4.4. As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos no art. 56 (Incisos e Parágrafos) da Lei nº 13.303/2016.

9.4.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor extenso.

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

9.4.6. O valor total da proposta será ob do pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correções dos erros, e caso o licitante não aceite as correções sugeridas, sua proposta será rejeitada, convocada a seguinte, assim sucessivamente.

9.4.6.1. **Os valores ob dos devem ser arredondados até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.**

9.4.7. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o menor preço global.

9.4.8. Havendo empate, decidir-se-á, mediante sorteio, observando-se o que dispõe o art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

9.4.9. Quando todas as licitantes foram inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação saneadora da situação ou de novas propostas saneando as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a apresentação de uma proposta inteiramente nova.

9.4.10. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que renunciam ao recurso e ao respectivo prazo, deve tal fato constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal.

9.4.10.1. É admissível a renúncia de recurso de que trata este item, a assinatura do licitante em documento distinto, quando, declarado o julgamento, o representante da licitante renunciante não puder permanecer na Sessão.

9.4.11. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ou após decididos os eventuais recursos interpostos, conclui-se a fase de Proposta de Preços, com a publicação do resultado da licitação na Seção 3 do Diário Oficial da União e facultativamente via e-mail às Empresas.

9.4.12. Após a conclusão do julgamento da licitação a CPL encaminhará o processo ao Diretor-Presidente da APMC para os fins de homologação do certame, adjudicação do objeto à licitante vencedora e autorização da contratação.

9.4.13. Após a homologação, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados, ou serão devolvidos aos respectivos licitantes ou permanecerão arquivados na CPL por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

10. DA AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Efetuado a abertura dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que (art. 56 da Lei 13.303/2016):

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme itens 10.4 e 10.5;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme item 10.2.

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.3. A APMC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, categoria em que se enquadra o objeto do presente edital, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

10.5. Para os demais objetos não enquadrados no item 10.4, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao Diretor Presidente da APMC caberá homologar os procedimentos adotados pela CPL após declarada vencedora a proposta mais vantajosa nos termos do Edital e seus Anexos. A homologação do resultado implicará na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do vencedor (art. 60 da Lei nº 13.303/2016).

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O Diretor Presidente da APMC adjudicará o objeto à licitante, cuja proposta for declarada vencedora do certame, nos termos do Edital e seus Anexos, ocasião em que a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato.

12.2. Até a assinatura do Termo de Contrato, a Autoridade Competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou reconhecer o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista pela administração, bem como expondo-o às demais penalidades previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

12.4. A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016.

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de apresentação de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo Decreto nº 8.538/2015, declarar expressamente que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei, sem prejuízo da Comissão Permanente de Licitação proceder a diligências visando confirmar a situação e instruir normalmente o processo licitatório.

13.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações, sujeitará o licitante a perda dos benefícios da referida Lei, além das sanções previstas na legislação aplicável e contidas no respectivo Edital.

13.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Certame;

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.5. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei 13.303/16, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a habilitação, e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

14.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4866743&i... 8/25



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

18/10/21, 16:37

SEI/MINFRA - 4585897 - Edital

- 14.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente da APMC por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior, em igual prazo.
- 14.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos quando devidamente protocolizados na Sede da APMC.
- 14.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento de propostas, se presentes na reunião os representantes das licitantes, a in mação poderá ser feita diretamente a eles, contando-se o prazo recursal a par r da lavratura da ata.
- 14.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 14.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecu vos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15. DO CONTRATO E GARANTIA

- 15.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta consta do Anexo XIV do edital.
- 15.2. Para assinar o termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garan a contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta vencedora, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, a qual lhe será devolvida ou res tuída após o recebimento defini vo do objeto.
- 15.2.1. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garan a deverá ser complementada de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 15.3. A recusa injus ficada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou re rar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à perda da Garan a de Participaçãona Licitação, bem como o expondo às demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como demais legislações per nentes.
- 15.4. O contrato estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações per nentes.
- 15.5. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garan a deverá ser complementada.
- 15.6. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.7. O contrato poderá ser rescindido, conforme autoriza o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.
- 15.8. O foro do contrato será o da Comarca de Maceió, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. MULTAS

- 16.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas na 13.303/2016, bem como demais legislações per nentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada pela APMC, para verificação de seu desenvolvimento compa vel com as Especificações Técnicas e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas, conforme a Lei nº 13.303/16.
- 17.2. O recebimento provisório ou defini vo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem é co-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no próprio contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a contar da apresentação da respec va nota fiscal, com vencimento em cinco dias após a validação e aprovação do objeto pela Comissão de Fiscalização, acompanhada de:
- 18.1.1. Prova de Regularidade Fiscal para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 18.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos rela vos a Tributos Federais e à Dívida A va da União, emitidapela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 18.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para a Previdência Social;
- 18.1.4. CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 18.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidapelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

18.2. Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

18.3. Demais condições relacionadas ao pagamento estão descritas no Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I do Edital, e transcritos na Minuta de Termo de Contrato - Anexo XIV do Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes desta licitação correrá na **Conta "26 784 2086 14N0 0027" - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL)**, cujo valor estimado da contratação torna-se sigiloso, por força do disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os serviços que forem executados após um ano da data da apresentação da proposta serão reajustados, e os valores do reajuste serão calculados da seguinte forma:

$$VR = V(I-I0)/I,$$

Onde: VR = valor do reajuste

I = índice da FGV na data da realização dos serviços

I0 – índice da FG na data da apresentação da proposta

V – Valor do serviço sem reajuste

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a APMC pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação per nente.

21.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a APMC poderá, após a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.4. A aplicação de multa não impede que a APMC rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital, Contrato e Lei 13.303/2016.

21.5. A penalidade de multa somente será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela APMC ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

21.8. Nos termos do artigo 84 da Lei 13.303/2016, a penalidade de sanção de que trata a alínea "c" do item 22.2 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por prática de atos ilícitos, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9. Demais Sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência e ou Minuta de Termo de Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, o licitante deverá obedecer, durante toda a execução do contrato, as normas relativas à:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela APMC.

22.2. Quando o objeto da licitação tratar de aquisição de bens, reserva-se à Administração o direito de aplicar o disposto no Art. 47 da Lei 13.303/2016, que permite:

- I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
 - a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
 - c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;
- II - Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- III - Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.
- IV - O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

22.3. **Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.**

22.4. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

22.5. Havendo divergência entre as informações expressas no edital, prevalecerão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital.

22.6. Fica assegurado à APMC o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016;
- b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União;
- c) adiar a data da abertura da licitação.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da CPL, observado o interesse público.

22.8. Até a assinatura do termo de contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

22.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

22.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da APMC www.APMC.com.br, no link Serviços/ Licitações, podendo também ser solicitado através do e-mail cpl@APMC.com.br ou pessoalmente na sala da CPL/APMC, nos dias úteis, no horário das 09hs00 às 11hs00 e das 14hs00 às 16hs00 horas. Informações adicionais pelo telefone +5584 4005-5316.

22.13. Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um desses documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Administração do Porto de Maceió.

Maceió/AL, 03 de DEZEMBRO de 2021.

MORVAN PIMENTEL MADEIROS

Presidente da CPL/APMC



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I	Especificações Técnicas e Execução do Projeto
ANEXO I-A	Matriz de Riscos
ANEXO I-B	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS N16647
ANEXO I-C	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS N16681
ANEXO II	Planilha Orçamentária Resumida
ANEXO III	Planilha Orçamentária Sintética
ANEXO IV	Planilha Orçamentária Analítica
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI	Composição Analítica de BDI
ANEXO VII	Desenhos Técnicos

OBS: Anexos acima encontram-se apensados ao Edital.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO VIII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

À
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa à licitação LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para contratação sob o regime de empreitada por preços unitários, visando à execução do objeto licitado é de R\$ _____ (.....).

As características técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, que representarem as etapas de execução e que submetemos à apreciação e aprovação da APMC **constam da Planilha em anexo a esta carta proposta, contendo, especificações, unidades, quantidades, preços unitários e totais e o valor global, inclusive BDI, devidamente detalhado com o respectivo percentual.**

Declaramos que em nosso preço acima levamos em conta todas as despesas necessárias para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital.

O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do recebimento da respectiva ordem de serviço;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de entrega da mesma.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos objeto desta licitação.

Na execução do objeto desta licitação observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as contidas nos anexos do edital e as recomendações e instruções da APMC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade às normas mencionadas no Edital.

Atenciosamente (Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

[Local e data]

À
COMPANHIA DOCAS DE ALAGOAS– APMC

Ref: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

A _____ [Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- a) Ter pleno conhecimento do Edital, Termos de Referência e demais anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) Ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados e dos materiais e equipamentos que serão utilizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Ter pleno conhecimento das condições locais das obras, inclusive das áreas e condições para instalação de escritório, meios de transporte terrestres e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

À
COMPANHIA DOCAS DE ALAGOAS– APMC

Ref: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

A _____ [Empresa] _____ - CNPJ _____ neste ato representada por _____ [nome do responsável ou representante legal]
_____ abaixo assinado **declara**:

Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Que concorda com todos os termos estabelecidos no Edital e Anexos;

A não existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação; que não está impedida de licitar e contratar com a COMPANHIA DOCAS DE ALAGOAS– APMC; e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo, nº da Identidade RG e CPF.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome Completo, Identidade RG, CPF e Assinatura do Declarante)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participada (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participada (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participada (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participada (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: ____, em __ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

Para fins de participação, na Licitação Presencial nº....., a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO)....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____/____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: ____-____-____-____



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

Contrato de prestação de _____, que entre si firmam a COMPANHIA DOCAS DE ALAGOAS e a _____.

De um lado, como CONTRATANTE, a **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/APMC**, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, no bairro de Jaraguá, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representada por seus Diretores Presidente, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., Diretor Administrativo e Financeiro, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e Diretor Técnico e Comercial, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., conforme disposições estatutárias, e, do outro lado, (Razão Social da Empresa Contratada), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP), neste ato representada por seu (cargo na empresa), (Nome Completo do Representante), inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº..... daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº xxx/2021** referente a **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021**, lavrado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.983/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e Lei 12.546/2011 (BRASIL MAIOR), no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos além das condições e exigências constantes deste instrumento convocatório, cuja despesa foi autorizada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 231/2021, em sua 1696ª Reunião, datada em 25/03/2021 e Proposição DTC nº 013/2021, assinada em 22/03/2021, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/AL - APMC**, conforme Especificações Técnicas e demais Anexos constantes deste Edital.

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e que a Contratada declara, desde já, conhecer e aceitar.

Parágrafo segundo: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos no Orçamento da APMC e correrá na **Conta "26 784 2086 14N0 0027" - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL)**, no valor de R\$ (_____).

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato;

Parágrafo Segundo: Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites do artigo 71 da Lei 13.303/2016.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, que será providenciada pela APMC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os serviços que forem executados após um ano da data da apresentação da proposta serão reajustados, e os valores do reajuste serão calculados da seguinte forma:

$$VR = V(I-I0)/I,$$

Onde: VR = valor do reajuste,

I = índice da FGV na data da realização dos serviços

I0 – índice da FG na data da apresentação da proposta

V – Valor do serviço sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização designada pela APMC, através de Portaria, a quem incumbirá exigir o fiel e correto cumprimento das condições contratuais estabelecidas, sempre em conformidade com o exigido no Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I do Edital, propondo e aplicando sanções caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, implica corresponsabilidade da APMC ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo: Todos e quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada deverão ser feitos por escrito, não sendo considerada qualquer alegação fundamentada em ordem ou declaração verbal.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem é co-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no próprio contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, com vencimento em cinco dias após a validação e aprovação do objeto pela Comissão de Fiscalização, conforme o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico) - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários e totais serão os constantes da proposta de preços aprovada, restando inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Administrativo-Financeiro da APMC, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a APMC quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados com base nas etapas efetivamente executadas e recebidas em definitivo pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Quinto: A APMC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Sexto: Serão reteridos na fonte os tributos federais descritos na Instrução Normativa nº 1234/2012 da RFB, sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, exceto as enquadradas no artigo 4º da referida instrução que não apresentarem, assinada de próprio punho, a declaração que lhe couberem, consoante nos anexos da instrução. Bem como, no que couber, retenção previdenciária conforme dispõe a Instrução Normativa nº 971/2009 da RFB, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

Parágrafo Sétimo: A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. Nesse caso, se a empresa for optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

declaração dessa opção e a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Nono: Antes de cada pagamento à Contratada, será realizado o verificado pela contratante a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Parágrafo Décimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Décimo-Segundo: Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a APMC.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se compromete a prestar GARANTIA CONTRATUAL no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do global do contrato, por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, para que seja assegurado o seu efetivo cumprimento, sujeitando-se à atualizações e complementações sempre que necessário for, observadas as mesmas condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à APMC a liberação ou restituição da referida garantia.

Parágrafo Segundo: Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 11682-3, Agência 3795-8 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da APMC, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “1” a “4” desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Será considerada exenta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

Parágrafo Quinto: Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - I - Caso fortuito ou força maior;
 - II - Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

- III - Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

Parágrafo Sexto: Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Inscrição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO, daquelas constantes no Anexo I (Especificações Técnicas – Projeto Básico) e nos demais anexos deste CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

Parágrafo Segundo: Confiar a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

Parágrafo Terceiro: Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da CONTRATANTE e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

Parágrafo Oitavo: Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a CONTRATANTE em decorrência dos serviços executados, objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Nono: Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

Parágrafo Décimo: Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Quinto: Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

Parágrafo Décimo Sé mo: Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compa bilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Décimo Oitavo: Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente CONTRATO, dos bene cios e das normas que o regem.

Parágrafo Décimo Nono: Não empregar, na execução das a vidades relacionadas com a execução do presente CONTRATO, mão-de-obra infan l, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo7º da Cons tuição da República vigente, bem como evitar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

Parágrafo Vigésimo: Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quan dades ora contratadas, propostas pela CONTRATANTE, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e u lidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente CONTRATO.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Responder pelas despesas rela vas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do Contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que es ver sujeita.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente CONTRATO e em seus anexos.

Parágrafo Vigésimo Sé mo: Realizar sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente CONTRATO.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CONTRATANTE, podendo a a vidade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Nono: Adotar boas prá cas de sustentabilidade baseadas na o mização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- c) Des nação adequada dos resíduos.

Parágrafo Trigésimo: Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos rela vos a segurança do trabalho.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Parágrafo Trigésimo Segundo: Apresentar os funcionários iden ficados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

Parágrafo Trigésimo Quarto: A CONTRATADA responderá pelos vícios estruturais decorrentes da execução de seus serviços, obedecidos os prazos e condições previstos no Código Civil.

Parágrafo Trigésimo Quinto: Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir de janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e seus anexos, e sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO, daquelas constantes no Anexo I (Especificações Técnicas – Projeto Básico) e nos demais anexos deste CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Não ficar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Não ficar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais.

Parágrafo Quinto: Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, e verificar a conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Parágrafo Sexto: Determinar, dentre os seus empregados, encarregado(s) pelo acompanhamento das tarefas diárias e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

Parágrafo Oitavo: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

Parágrafo Nono: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Décimo: Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente contrato, sejam da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto: Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a APMC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016, nos termos do artigo 84:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por prática de atos ilícitos, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa e somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: O impedimento de licitar e contratar com a APMC persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada pela CONTRATANTE das sanções a ela aplicáveis, inclusive para defesa prévia e contraditório.

Parágrafo Sexto: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) o descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação das demais penalidades.

Parágrafo Sétimo: A aplicação de multa não impede que a APMC rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital, Contrato e Lei 13.303/2016.

Parágrafo Oitavo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Nono: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das multas moratórias deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos previstos no Edital e neste contrato, aplicada sobre o valor contratado, nos casos em que a não apresentação de documento que acarrete prejuízo ao cumprimento de exigências legais ou impeçam o início e conclusão da execução dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato;
- b) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, após o término do prazo de conclusão dos serviços, em decorrência da alínea anterior, aplicada sobre o valor a ser pago;
- c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de desobediência a pedido de readmissão de trabalhador que tenha sua readmissão solicitada pela fiscalização, aplicado sobre o valor total do contrato;
- d) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por descumprimento de medida de segurança, em relação à execução dos serviços, à proteção de áreas de risco ou à proteção individual e coletiva de trabalhadores. A sanção será aplicada, por evento, sobre o valor total do contrato, e cabível sempre que houver persistência em uma determinada infração após notificação à empresa do erro por parte da FISCALIZAÇÃO, sendo considerada a primeira vez motivo para advertência e, a partir da segunda vez, motivo para aplicação dessa multa administrativa;
- e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por não encaminhar o relatório mensal de acidente de trabalho, juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sempre que ocorrer um acidente de trabalho com pessoal próprio, aplicado sobre o valor total do contrato;
- f) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por inobservância de legislação federal, ou estadual, ou municipal, que venha a causar danos ao meio ambiente, ou a terceiros, ou ao próprio contratante. A sanção será cabível, por evento, em caso de ação ou omissão da contratada, ou mesmo que de seus empregados, prepostos, aplicado sobre o valor total do contrato;
- g) de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em executar os serviços contratados ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a execução do contrato;
- h) de 10% pelo descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável nas hipóteses acima, aplicado sobre o valor total contratado.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Décimo Primeiro: A suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a APMC poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) a reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos à CONTRATANTE;
- b) o atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) as irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- e) as ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- f) a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- g) a evidência de atuação com interesses escusos;
- h) a reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
- i) a prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Segundo: O valor de qualquer multa aplicável à CONTRATADA será automaticamente retido de quaisquer notas fiscais/faturas cujos pagamentos lhe sejam devidos. A retenção do valor correspondente à multa moratória dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA será-lhe comunicada para abertura de prazo para defesa prévia, garantindo-se-lhe o pagamento imediato do valor incontroverso.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA será formalmente notificada pela CONTRATANTE das sanções a ela aplicadas.

Parágrafo Décimo Quinto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Décimo Sexto: No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante Fatura, a ser emitida pela Coordenadoria Financeira da APMC.

Parágrafo Décimo Sétimo: Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa ou apresentado recurso no prazo legal, ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

Parágrafo Décimo Nono: Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão deste CONTRATO terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Parágrafo Segundo: O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Parágrafo Terceiro: A inexecução do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo Quinto: A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A subcontratação total ou parcial do seu objeto não prevista no Edital e Termo de Referência, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Sé mo: O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Parágrafo Oitavo: O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do CONTRATO, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Nono: A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo Décimo: A dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

Parágrafo Décimo Segundo: Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

Parágrafo Décimo Terceiro: A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes;

Parágrafo Décimo Quarto: A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Décimo Quinto: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Décimo Sexto: A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Parágrafo Décimo Sé mo: A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida a execução do CONTRATO;

Parágrafo Décimo Oitavo: O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Décimo Nono: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Vigésimo: A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos parágrafos décimo segundo ao décimo sé mo desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, com a apresentação das devidas justificativas, e somente poderá ser processada por autorização da DIREX, mediante termo aditivo ao Contrato.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Parágrafo Terceiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo Quarto: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 3º.

Parágrafo Quinto: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Sexto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Oitavo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite

do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Parágrafo Nono: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VINCULAÇÕES

O presente contrato vincula-se ao Edital LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021, e seus Anexos, e à proposta da licitante vencedora, firmada em __/__/__, conforme preceitua o art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração es mada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mi gar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

Parágrafo Único: É vedada a alteração ou celebração de adi vos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Maceió, Capital do Estado DE MACEIÓ-AL, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os li gios oriundos do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Maceió/RN, _____ de _____ de ____



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
EDITAL Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA

ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021

Atestamos, para fins de participação na LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 – PROCESSO Nº XXX/2021, da APMC, que o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, expedido pela _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____ vistoriou o _____, tomando conhecimento do local onde será executado o objeto desta Licitação, bem como das peculiaridades das áreas internas e externas.

Maceió/AL, _____, de _____ de _____.

(Nome Completo, Identidade RG, CPF e Assinatura do Declarante)